



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"LEI Nº 1.613"

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir para o Grupo Escolar Presidente Washington Luiz com a importância de R\$ 600,00 a fim de que sejam pagos reparos efetuados no citado estabelecimento de ensino.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na Lei Orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:

DESPESAS CORRENTES


EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - R\$ 600,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 de dezembro de 1968.

  
ENG. HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.-